



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



**EMENDA**

**(Do Sr. Deputado ROOSEVELT VILELA)**

**Ao Projeto de Lei Complementar Nº 31/2020, que Altera a Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, para incluir novas fontes de recursos do FUNPCDF e alterar a composição do Conselho de Administração**

O art. 1º do PLC nº 31/2020, que inclui o inciso X ao art. 2º da Lei Complementar nº 751, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

X – destinação de bens, direitos e valores decorrentes de perda judicial.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente Emenda tem por finalidade aprimorar o texto do dispositivo original, garantindo-se que os demais órgãos integrantes das forças de segurança do Distrito Federal também tenham acesso aos bens, direitos e valores decorrentes de perda judicial decretada em favor do Distrito Federal nos processos criminais.

Brasília, de março de 2020.

**DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - PSB**



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 10/03/2020, às 14:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0069054** Código CRC: **324941FC**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8142  
www.cl.df.gov.br - dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br

---

00001-00009590/2020-60

0069054v2